

Lei nº 615/2008

De 16 de Outubro de 2008

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Bertópolis - MG para o quadriênio 2009/2012.

O povo do Município de Bertópolis, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º - Os Secretários Municipais, por estarem ao alcance do § 3º do art. 39 da Constituição Federal, têm direito ao 13º salário, pago na mesma data dos demais servidores do Município e férias remuneradas, com um terço a mais dos seus subsídios.

Art. 3º - Os subsídios tratados nos artigos 2º e 3º, serão alterados, por lei específica, anualmente, na mesma data e nos mesmos índices adotados para revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 4º - Os Secretários Municipais ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em Comissão.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Aplicam-se à presente lei, no que couber, as despesas contidas na Lei Complementar

101, de 04 de maio de 2000, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos surtirão a partir de 1º (Primeiro) de Janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, em 16 de outubro de 2008.



Onédio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal